

O contencioso muda, a provisão *responde*.

Um projeto de lei em debate na Câmara propõe extinguir o CARF e transferir o contencioso tributário à Justiça Federal — enquanto os prazos médios de julgamento se alongam e um novo contencioso de IBS/CBS se forma. Para as demonstrações financeiras, a estrutura do contencioso é variável de risco: muda prognóstico, prazo e valor presente das provisões. Este material antecipa essa leitura.

O que este material te *entrega*.

- **O cenário do contencioso em movimento:** o que propõe o PL de extinção do CARF, os prazos médios atuais de julgamento (cerca de 1.051 dias nas turmas e 257 na CSRF em abril de 2026) e o contencioso novo que nasce com IBS e CBS.
- **A ponte entre processo e balanço:** como a estrutura do contencioso altera o prognóstico das causas (provável, possível, remoto) e, com ele, a fronteira entre provisão e divulgação sob o CPC 25/IAS 37.
- **O efeito financeiro do tempo:** por que prazos mais longos ou mais curtos mudam o valor presente das provisões, o peso dos depósitos judiciais e a estratégia entre discutir, depositar e transigir.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para jurídico, tributário e controladoria testarem a governança do contencioso — do inventário de autuações à consistência das notas explicativas.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: revisão independente de prognósticos e provisões, teste da consistência entre relatórios jurídicos e contábeis e modelagem de cenários para o novo contencioso.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “O futuro do contencioso administrativo tributário — o debate sobre o fim do CARF e o que ele significa para as provisões das empresas”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Provisão não é aposta sobre o resultado do processo. É retrato disciplinado do risco — e quando a arquitetura do contencioso muda, *o retrato precisa ser refeito*.

O fim do CARF em debate — e o risco tributário *reprecificado*.

O QUE ACONTECEU

Tramita na Câmara dos Deputados, em 2026, projeto de lei que propõe a extinção do CARF, transferindo o contencioso tributário federal diretamente à Justiça Federal. O pano de fundo é a morosidade: em abril de 2026, o tempo médio de julgamento nas turmas ordinárias alcançava cerca de 1.051 dias, contra 257 dias na Câmara Superior de Recursos Fiscais.

Paralelamente, a reforma tributária inaugura um contencioso inteiramente novo: IBS e CBS terão instâncias próprias de solução de controvérsias em formação, e as primeiras divergências interpretativas do novo sistema começam a se materializar em autuações e consultas.

Para as demonstrações financeiras, a arquitetura do contencioso não é neutra. O prognóstico de cada causa — provável, possível ou remoto — considera a instância disponível, a jurisprudência do órgão julgador e o tempo esperado de tramitação. Mudar o órgão julgador muda a probabilidade; mudar o rito muda o prazo; e ambos mudam a mensuração.

O CPC 25 (IAS 37) exige provisão quando a saída de recursos é provável e estimável, divulgação quando é possível, e silêncio quando remota. Prazos mais longos reduzem o valor presente mas aumentam a incerteza; a eventual migração ao Judiciário pode exigir garantias e depósitos que transformam risco potencial em caixa imobilizado.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

Os prognósticos precisam incorporar o cenário institucional. Causas avaliadas sob a jurisprudência do CARF podem ter probabilidade diferente na Justiça Federal — precedentes, custo de sucumbência e rito mudam. A avaliação advogado-a-cause deve registrar a premissa institucional usada.

O valor presente vira dimensão relevante da provisão. Com prazos médios superiores a mil dias e juros altos, o desconto a valor presente e o unwinding são materiais — e a mudança de rito pode encurtar ou alongar drasticamente o horizonte de desembolso.

Depósito judicial e garantia entram na equação de capital. A eventual judicialização do estoque hoje administrativo exigiria garantias (depósito, seguro, fiança) com custo e efeito em liquidez — cenário que tesouraria e jurídico precisam simular antes da mudança, não depois.

A consistência entre relatório jurídico e contábil será testada. Divergências entre a carta dos advogados, o quadro de contingências e as notas explicativas são apontamento clássico de auditoria — e ficam expostas quando o cenário muda e força reclassificações em massa.

Como isso afeta a *sua* companhia.

COMPANHIA COM ESTOQUE RELEVANTE DE AUTUAÇÕES

Reavalie o portfólio de causas sob dois cenários — manutenção do CARF e migração ao Judiciário — e documente o efeito em prognóstico, prazo e valor presente. Antecipe as reclassificações possíveis ao comitê de auditoria.

EMPRESA EM FASE DE ADESÃO A TRANSAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A mudança institucional altera o cálculo de aderir ou litigar: desconto oferecido versus probabilidade e custo do contencioso futuro. Modele a decisão com premissas explícitas antes das janelas de adesão.

COMPANHIA EM PREPARAÇÃO PARA O IBS/CBS

O contencioso novo nasce sem jurisprudência: posições interpretativas agressivas carregam risco não mensurável pelos padrões históricos. Estabeleça governança de posições fiscais com documentação reforçada desde a primeira apuração.

FUNDO E INVESTIDOR EM M&A

Em due diligence, o estoque de contingências da target precisa ser lido sob o cenário institucional em mutação — prognósticos baseados em jurisprudência administrativa podem não sobreviver à migração de foro. Ajuste preço, escrow e indenizações.

CONSELHO E COMITÊ DE AUDITORIA

Exija visão consolidada do contencioso com prognóstico, valor exposto, provisão constituída e sensibilidade a mudança de cenário. A pergunta a fazer: se o PL avançar, o que reclassifica no próximo balanço?

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. O inventário do contencioso tributário está completo, com valor atualizado, fase processual e prognóstico por causa?			
02. Os prognósticos registram a premissa institucional (instância, jurisprudência do órgão julgador) que os sustenta?			
03. O efeito de uma eventual extinção do CARF sobre o portfólio de causas foi simulado em cenários?			
04. As provisões de longo prazo estão descontadas a valor presente, com taxa fundamentada e unwinding orçado?			
05. Há reconciliação formal entre relatórios dos advogados, quadro de contingências e notas explicativas?			
06. Os critérios de provável, possível e remoto são aplicados de forma consistente entre causas semelhantes?			
07. O custo de garantias em caso de judicialização (depósito, seguro garantia, fiança) foi estimado pela tesouraria?			
08. As decisões entre litigar, depositar e transigir têm memória de cálculo e trilha de aprovação?			
09. As posições interpretativas de IBS/CBS têm documentação de suporte desde a primeira apuração?			
10. Divulgações de contingências possíveis descrevem natureza, valor exposto e incertezas com granularidade adequada?			
11. Mudanças de prognóstico entre períodos são explicadas e aprovadas em alçada definida?			
12. O comitê de auditoria recebe visão consolidada do contencioso com sensibilidade a mudanças de cenário?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Revisão independente de prognósticos e provisões para contingências, teste de consistência entre relatórios jurídicos e demonstrações financeiras, modelagem de cenários para o contencioso em transformação e suporte à governança de posições fiscais do IBS/CBS.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- CPC 25 / IAS 37 — provisões, passivos contingentes e ativos contingentes.
- Projeto de lei em tramitação na Câmara dos Deputados sobre a extinção do CARF (2026).
- Dados públicos de prazos médios de julgamento do CARF (abril de 2026).
- LC 214/2025 — IBS/CBS e as novas instâncias de solução de controvérsias.
- NBC TA 501 e NBC TA 540 — evidência sobre litígios e estimativas na auditoria.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 37 — Provisions, Contingent Liabilities and Contingent Assets.
- IFRIC 23 — incerteza sobre tratamentos de tributos sobre o lucro.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.